

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS SANTA HELENA

DIRETORIA-GERAL - CAMPUS SANTA HELENA

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS SANTA HELENA

PROG. DE POS-GRAD EM RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE
- SH

RESOLUÇÃO PPGRNS-SH/UTFPR Nº 04/2025

Estabelece critérios e procedimentos para a elaboração e entrega do projeto de Dissertação de Mestrado e demais atividades que configuram a avaliação dos discentes pela Comissão de Bolsas e de Acompanhamento Discente no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade (PPGRNS)

O colegiado do **Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade (PPGRNS)** da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *campus* Santa Helena, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Regulamento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UTFPR aprovado na deliberação nº 78/2022, de 14 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade (PPGRNS) aprovado na Resolução COPPG/UTFPR, nº 231, de 21 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de tema e padronização da avaliação de projetos de pesquisa de Dissertação de Mestrado no âmbito do PPGRNS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento regular e avaliação dos discentes matriculados no PPGRNS,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades dos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade (PPGRNS) serão acompanhadas e avaliadas em periodicidade semestral até o 18º mês após o ingresso no Programa.

Art. 2º No primeiro semestre, o acompanhamento discente será realizado por meio da avaliação do projeto de pesquisa a ser desenvolvido para obtenção do título de mestre no âmbito do PPGRNS que deve ser entregue pelos discentes à Coordenação até o sexto mês, a partir do ingresso como aluno regular no Programa.

Parágrafo único: Casos específicos de projetos que tiveram aprovação de prorrogação de prazos pelo colegiado serão avaliados conforme o novo cronograma estabelecido.

Art. 3º O projeto de pesquisa não possui limite de páginas e deve necessariamente conter os itens constantes abaixo como obrigatórios (demais itens são opcionais):

- a) Capa, folha de rosto contendo título, nome do aluno, orientador e, quando cabível, coorientador(es);
- b) Resumo e palavras-chaves;
- c) Listar e explicar as metas dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) para os quais o projeto irá contribuir (http://www.agenda2030.com.br/os_ods/);
- d) Introdução e justificativa com texto de aderência a pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGRNS, e alinhada à grande área das Ciências Ambientais;
- e) Objetivos geral e específicos;
- f) Material e métodos (objeto de estudo, local, técnicas, instrumentos, coleta de dados, formas de análise e outros, de acordo com particularidade de cada pesquisa);
- g) Resultados esperados;
- h) Cronograma mensal das atividades até a defesa;
- i) Produto(s) pretendido(s) ao final da realização da dissertação;
- j) Referências Bibliográficas.

Parágrafo único: Serão aceitos projetos de pesquisa estruturados de acordo com agências de fomento e/ou comitês de ética em pesquisa, desde que todos itens mencionados nas alíneas do Art. 2º estejam contemplados no texto do projeto proposto.

Art. 4º Ao atingir o 12º e 18º meses após o ingresso como aluno regular no Programa, os discentes deverão encaminhar relatórios semestrais para avaliação das atividades realizadas, a ser apresentado conforme formulário disponibilizado na página do programa.

Art. 5º O projeto de pesquisa e os relatórios semestrais (de 12º e 18º mês) deverão ser encaminhados para a Coordenação do Programa pelo email ppgrns-sh@utfpr.edu.br, que designará os mesmos para a análise da Comissão de Bolsas e de Acompanhamento Discente.

Art. 6º A Comissão de Bolsas e de Acompanhamento Discente fará a avaliação dos projetos de pesquisa e o acompanhamento semestral, até 18º mês, de todos os alunos regulares do programa, referente ao andamento das atividades, seguidos os critérios estabelecidos nos formulários disponibilizados e preenchidos pelos discentes.

Art. 7º Após a avaliação da Comissão de Bolsas e de Acompanhamento Discente, a Coordenação do PPGRNS fará a homologação da avaliação e o encaminhamento dos pareceres aos orientadores.

Parágrafo único: Em casos de não homologação do projeto de pesquisa e dos relatórios semestrais analisados pela Comissão de Bolsas e de Acompanhamento Discente, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) pela Coordenação para as adequações necessárias. Em caso de dois pareceres de não homologação pela Coordenação, o aluno será desligado do programa.

Art. 8º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGRNS.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UTFPR, e disponibilizada na página <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppg-rns-sh/documentos>



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DENISE LANGE, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 10/06/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4980506** e o código CRC (and the CRC code) **7392AE08**.